



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 340

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Controladoria Geral do Município	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Dispensas	3
Julgamento de Ata de Habilitação	5
Ratificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 340

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.116, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a permissão para realização de cultos e missas enquanto incorrer o período de quarentena no Município de Brodowski-SP”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal 2.892 de 20 de Março de 2020, inciso XXXIX;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido até 15 de Junho de 2020 a quarentena instituída pelo Decreto Municipal nº 4.103 de 27 de Abril de 2020.

Art. 2º - No período que trata o artigo 1º, fica permitido no Município de Brodowski-SP, a realização de cultos e missas, obedecidas as determinações do ministério da saúde.

Art. 3º - Para a realização de cultos e missas de que trata o artigo 2º, as igrejas e templos da cidade de Brodowski, deverão:

- controlar a lotação de pessoas, limitada a 30% da capacidade do estabelecimento;
- manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;
- exigir que todas as pessoas, presentes nos cultos e igrejas, usem máscaras;
- fornecer álcool gel 70% (setenta por cento);
- manter a higienização interna (bancos, cadeiras, entre outros) e externa dos templos e igrejas por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70° (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza

de rotina;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Junho de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

Controladoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº. 004 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“DETERMINA O RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO”.

DALYSON CARLETO ROCHA, Controlador Geral do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 287/2018 e 319/2019;

CONSIDERANDO, o aumento demasiado dos trabalhos dos fiscais do município, tendo em vista a necessidade de garantir a fiscalização e cumprimento dos Decretos Municipais e Estaduais relativos à Pandemia provocada pelo Vírus Covid-19;

RESOLVO:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar o retorno ao trabalho a partir de 04/06/2020, da Servidora pública municipal Sra. CARINA LILLIAN VALSICHI, matriculada nesta municipalidade sob o nº 3496;

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 340

Página 3 de 7

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de Junho de 2020.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Controlador Geral Do Município

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA HOSPITALAR “DR FAUSTINO DE CASTRO”, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada pela empresa: CONSTRUSANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ nº 00.230.138/0001-87, no valor de R\$ 424.629,29 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Brodowski/SP, 03 de Junho de 2020. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020; justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, a aquisição de materiais permanentes e insumos para o Consultório de Oftalmologia da Rede Pública de Saúde, com a empresa NELMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 60.389.780/0001-35, com sede na Av. Octavio Golfeto, nº. 554, Jardim José Sampaio Júnior, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.065-310.

Condições e valor do pagamento: valor de R\$ 10.390,00 (dez mil trezentos e noventa reais), pagos conforme propostas comerciais, 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica. Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 02 de Junho de 2020. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, justifico a dispensa de licitação, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, incluindo fornecimento de café da manhã, para ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação da emergência em decorrência do COVID-19,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 340

Página 4 de 7

conforme portaria nº. 369, de 29 de Abril de 2020 do Ministério da Cidadania, com a empresa DORA MARIA CAÇÃO CARVALHO LEME - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.141.108/0001-05, com sede na Avenida Dom Luiz do Amaral Mousinho, nº. 300, centro, na cidade de Brodowski/SP – CEP 14.340-000.

Condições e valor do pagamento: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), pagos à vista, 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura de instrumento contratual, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 02 de Junho de 2020. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso I, do artigo 24 da Lei 8666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, justifico a dispensa de licitação, que a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto relativo ao sistema de proteção contra incêndio (AVCB) da Unidade Mista Hospitalar, Quadra de Badminton e Unidades Escolares de Brodowski, com a empresa REGINALDO FAGUNDES DE OLIVEIRA 28987137830, inscrita no CNPJ sob nº 12.743.066/0001-50, com sede na Rua José Bianchi, nº. 555, 9º. Andar, sala 905, Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto/SP.

Condições e valor do pagamento: R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), pagos à vista, 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 02 de Junho de 2020. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, justifico a dispensa de licitação, que a aquisição de kits nutritivos para atender as necessidades dos munícipes, no combate à pandemia do COVID-19, conforme Portaria nº. 378, de 07 de Maio de 2020 do Ministério da Cidadania, com a empresa MAX 3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.254.062/0001-71, com sede na Rua José Aleixo S. Passos, nº. 450, na cidade de Brodowski/SP – CEP 14.340-000.

Condições e valor do pagamento: R\$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais), pagos à vista, 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 340

Página 5 de 7

no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 02 de Junho de 2020. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Contrato nº. 068/2020

Dispensa de Licitação nº. 032/2020.

Processo nº. 057/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski

Contratada: DORA MARIA CAÇÃO CARVALHO LEME - ME

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, incluindo fornecimento de café da manhã, para ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação da emergência em decorrência do COVID-19, conforme portaria nº. 369, de 29 de Abril de 2020 do Ministério da Cidadania.

Valor: R\$ 31.500,00

Vigência: 120 dias

Data da assinatura: 04/06/2020

Julgamento de Ata de Habilitação

JULGAMENTO DE ATA DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020

PROCESSO nº 038/2020

Objeto: contratação de empresa para realização de obras, sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para reurbanização da Vicinal Armando Scozzafave, conforme memorial descritivo e cronogramas anexos.

1 - AUTEM ENGENHARIA LTDA

a) O que buscou a administração na colocação da exigência do item "5.1.3- Relativa à Qualificação Econômico-Financeira" foi validar a informação da

empresa quando sua saúde financeira.

A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordatas (fls. 291), em conformidade com o edital, tornando fantasiosa a acusação de que a empresa não atende o edital.

Entendemos, assim, não ser causa de afastamento do benefício de micro empresa e empresa de pequeno porte.

A impugnação não prospera.

2 - ANDREA PEREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

a) O que buscou a administração na colocação da exigência do item "5.1.2- Relativos à Qualificação Técnica" foi validar a capacidade técnica da empresa em realizar o objeto.

Agora vejamos o que diz a lei de licitação (Lei 8666/93) sobre esse assunto:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a (grifo nosso):

(...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares (grifo nosso) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 340

Página 6 de 7

Nesse sentido, o § 5º do art. 30, veda a exigência de comprovação de aptidão com quaisquer limitações não previstas na Lei que inibam a participação na licitação.

Ainda, Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 11ª edição, pag. 336, ao comentar o art. 30 da Lei nº 8.666/1993, que trata da qualificação profissional do licitante:

Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. Observe-se que a natureza do requisito é incompatível com a disciplina precisa, minuciosa e exaustiva por parte da Lei. É impossível deixar de remeter à avaliação da Administração a fixação dos requisitos de habilitação técnica. Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. (...)

No que tange ao atestado de qualificação técnica apresentado pela licitante, verifica-se, aparentemente, que o atestado atende ao objeto do certame em tela, pois não há previsão, nem no edital, nem na legislação, de que os objetos tenham que ser idênticos. Até porque, o art. 30, inc. II, da Lei de Licitações, apenas refere à necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível (portanto, não necessariamente igual), enquanto que o § 5º, veda limitações que restrinjam a participação na licitação.

É o fim essencial da licitação: buscar a melhor proposta para a satisfação do interesse público. Para tanto, é necessário permitir (e fomentar) a competição entre os interessados, advindo daí o descabimento da inclusão, em edital, de exigências desnecessárias à efetivação / execução do objeto licitado, sob pena de restringir a concorrência e, com isso, diminuir a possibilidade de a Administração Pública ter acesso à melhor proposta.

Entendemos, assim, não ser causa de inabilitação.

Diante do exposto, após a análise da documentação de habilitação apresentados na Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa

para realização de obras, sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para reurbanização da Vicinal Armando Scozzafave, conforme memorial descritivo e cronogramas anexos, julgou e, sendo DECLARADAS HABILITADAS as empresas ANDREA PEREIRA DA SILVA EIRELI - EPP, ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA e AUTEM ENGENHARIA LTDA; por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no Edital. Não houve empresas inabilitadas. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, para que nos prazos da Lei, suceder as providências de acordo com o artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Fica designada para o próximo dia 09/06/2020 às 09h00, na Secretaria de Licitações e Contratos, Praça Martim Moreira, nº 142, a sessão pública para abertura das Propostas de Preços da presente Tomada de Preços. Brodowski, 03 de junho de 2020. Naiana Aparecida Teodoro - Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Ratificação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020; justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, a aquisição emergencial de materiais de enfermagem para atender as necessidades da secretaria de saúde, com as empresas: DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.511.513/0001-15, com sede na Rua Altino Arantes, nº. 285, Centro, na cidade de Buritizal/SP, CEP 14.570-000; DIMEBRAS COMERCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 340

Página 7 de 7

HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, com sede na Rua Paulo de Frontim, nº. 25, Vila Virgínia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14030-430; CIRÚRGICA OLÍMPIO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.140.868/0001-50, com sede na Rua João Antônio Sicoli, nº. 560, Jardim Maracanã, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.092-050; e LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.228.695/0001-52, com sede na Av. Wilson Bego, nº. 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, na cidade de Franca/SP, CEP 14.406-091.

Condições e valor do pagamento: DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor de R\$ 15.972,50 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pelo valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais); CIRÚRGICA OLÍMPIO – EIRELI, pelo valor de R\$ 2.486,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais) e LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pelo valor de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais), pagos conforme propostas comerciais, 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 03 de Junho de 2020. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.